



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Maurício Holanda Maia		
<b>EMENTA:</b> Prorroga o credenciamento dos Centros de Educação de Jovens e Adultos pertencentes a rede pública estadual, bem como, a aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2013, dos CEJAs relacionados neste parecer.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 12797228-5	<b>PARECER Nº</b> 0002/2013	<b>APROVADO EM:</b> 04.01.2013

### I – RELATÓRIO

Maurício Holanda Maia, secretário adjunto da Secretaria da Educação Básica, por meio do processo nº 12797228-5, solicita o credenciamento dos Centros de Educação de Jovens e Adultos, pertencentes a rede estadual e aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio. Esta solicitação tem como finalidade atender as demandas desta modalidade de ensino na certificação e reconhecimento de estudos dos alunos que concluírem seus estudos e obtiverem aprovação nos exames nacionais - ENEM e ENCCEJA - amparados segundo a Portaria nº 04/MEC/INEP, de fevereiro de 2010 e o Parecer nº 160/CEE, de março de 2010.

Este parecer abrange os seguintes Centros:

<b>CENSO Nº</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
23221119	CEJA - Pe. Luiz Gonzaga Xavier de Lima	Itapipoca
23236493	CEJA- João da Silva Ramos	Camocim
23245247	CEJA- Guilherme Gouveia,	Granja
23227362	CEJA- Professora Ofélia Portela Moita	Tianguá
23231939	CEJA- Dr. Gerardo Camelo Madeira	Ipu
23203390	CEJA- Professora Cecy Cialdine	Sobral
23238585	CEJA- Frei José Ademir de Almeida	Canindé
23053364	CEJA- Donaninha Arruda	Baturité
23244429	CEJA- Pacajus	Pacajus
23216328	CEJA- Pe. Antonio Tomás	Acaraú
23211202	CEJA- Dr. José Nilson de Oliveira	Limoeiro do Norte
23135913	CEJA- Cosme Alves Lima	Jaguaribe



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0002/2013

23180781	CEJA- João Ricardo da Silveira	Quixadá
23227940	CEJA- Prof. Luiz Bezerra	Crateús
23121700	CEJA- de Senador Pompeu	Senador Pompeu
23109106	CEJA- Luzia Araújo Freitas	Tauá
23180617	CEJA- Luiz Gonzaga F. Mota	Iguatu
23140240	CEJA- Ana Vieira Pinheiro	Icó
23162600	CEJA- Mons. Pedro Rocha de Oliveira	Crato
23191104	CEJA- Maria Angelina Leite Teixeira	Barbalha
23166070	CEJA- Professora Cícera Germano Correia	Juazeiro do Norte
23250240	CEJA- Joaquim Gomes Basílio	Brejo Santo
23170930	CEJA- Pe. Joaquim Alves	Milagres
23070919	CEJA- Monsenhor Hélio Campos	Fortaleza
23066920	CEJA- Gilmar Maia de Sousa	Fortaleza
23227885	CEJA- Paulo Freire	Fortaleza
23188510	CEJA- José Neudson Braga	Fortaleza
23225653	CEJA- Professor Moreira Campos	Fortaleza
23236582	CEJA- Milton Cunha	Fortaleza
23064706	CEJA- Adelino Alcântara Filho	Fortaleza

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e também encontra respaldo legal nas Resoluções do CEE nºs 363/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006.

## III – VOTO DO RELATOR

Com base no exposto e considerando as informações, os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto é favorável a prorrogação do credenciamento e aprovação dos cursos dos CEJAs, acima relacionados, até 31.12.2013.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0002/2013

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de janeiro de 2013.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Relator e Presidente do CEE